



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em 30 / 09 / 2025

Registrado sob o nº 605 / 2025

Sessão de 30 de 09 / 2025

Funcionário: *Marcio J. das Neves*  
SERVIDOR

- Projeto de Lei  
 Projeto Decreto Legislativo  
 Projeto Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

042 / 2025  
NÚMERO

**A U T O R E S: Vereador Renato Bossay – PSD –**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA “MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA” NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Aquidauana o programa “Maria da Penha Vai à Escola – Aquidauana”, com finalidade de promover ações educativas de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher nas escolas municipais (e colaborar com redes estaduais e federais quando cabível).

**Art. 2º** São objetivos do programa:

I. divulgar a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e os direitos das mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

II. capacitar professores, coordenadores pedagógicos, diretores, funcionários das escolas e demais profissionais da rede educacional para detectar situações de violência e encaminhar corretamente;

III. promover oficinas, palestras, rodas de conversa e campanhas educativas para estudantes, pais e comunidade escolar;

IV. distribuir material informativo (cartilhas, folhetos, vídeos) sobre direitos, canais de denúncia e rede de apoio local;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

Recebido em... 30 / 09 / 2025

Registrado sob o nº... 601 / 2025

Sessão de... 30 de 09 / 2025

Funcionário... *Márcio Jaques Vicente*  
SERVIDOR

- Projeto de Lei  
 Projeto Decreto Legislativo  
 Projeto Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

042/2025  
NÚMERO

**A U T O R E S: Vereador Renato Bossay – PSD –**

V. articular parcerias com secretarias municipais (Educação, Assistência Social, Saúde, Segurança Pública), com o Judiciário local, Ministério Público, Defensoria, e com organizações da sociedade civil que atuam no enfrentamento à violência contra a mulher;

VI. instituir um comitê municipal de acompanhamento e monitoramento do programa, com representantes das diversas áreas (educação, assistência social, segurança, rede de proteção à mulher, comunidade escolar).

**Art. 3º** O programa deverá abranger, no mínimo, as seguintes ações:

- I. formação continuada bianual para os profissionais da educação;
- II. inserção obrigatória de pelo menos 1 palestra ou oficina por ano em cada escola do município, para alunos do ensino fundamental e médio, abordando temas como gênero, violência doméstica, respeito, redes de apoio;
- III. elaboração de material pedagógico específico – com adequação a faixas etárias – que será distribuído gratuitamente aos alunos;
- IV. evento anual de mobilização (semana de prevenção à violência contra a mulher) envolvendo comunidade, escola e órgãos municipais;
- V. registro sistemático e estatístico por parte das escolas de casos identificados de indícios de violência doméstica (observando sigilo e proteção da vítima) para encaminhamento à rede de proteção (CRAS, delegacia da mulher, serviço de assistência social etc.).

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLADO

Recebido em... 30 / 09 / 2025

Registrado sob o nº... 605 / 2025

Sessão de... 30 de 09 / 2025

Funcionário... Márcio Jaybas Vicente

- Projeto de Lei  
 Projeto Decreto Legislativo  
 Projeto Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

042 / 2025  
NÚMERO

**A U T O R E S: Vereador Renato Bossay – PSD –**

**Art. 4º** Para implementação do programa, o Poder Executivo municipal poderá dispor de:

- I. recursos orçamentários próprios, por meio de dotações específicas;
- II. convênios, parcerias e cooperação técnica com os governos estadual e federal, instituições públicas e organizações da sociedade civil;
- III. utilização de espaços das escolas, salas de aula, auditórios e meios de comunicação interna (murais, rádio escolar, site da secretaria de educação) para veiculação das ações e campanhas.

**Art. 5º** Fica criado o Comitê Municipal “Maria da Penha Vai à Escola – Aquidauana”, com as seguintes atribuições:

- I. definir o plano de ação anual do programa;
- II. monitorar e avaliar as ações realizadas;
- III. propor ajustes e intervenções conforme diagnóstico local;
- IV. articular os diversos órgãos envolvidos (educação, assistência social, segurança, saúde, instituições do sistema de justiça, ONGs etc.);
- V. aprovar relatórios semestrais que deverão ser publicados de forma acessível à população.

**Art. 6º** As escolas municipais deverão reservar tempo anual em seus calendários pedagógicos para realização das atividades previstas no programa, sem prejuízo das atividades escolares regulares.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em... 30 / 09 / 2025

Registrado sob o nº... 601 / 2025

Sessão de... 30 de 09 de 2025

Funcionário... Márcio Jarbas Vicente  
SERVIÇO

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

042/2025  
NÚMERO

**A U T O R E S: Vereador Renato Bossay – PSD –**

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, especificando, entre outros, critérios de adesão das escolas, responsabilidades da secretaria de educação, cronograma inicial e mecanismos de avaliação.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de setembro de 2025.

Vereador **RENATO BOSSAY**

– PSD –



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<b>PROTOCOLO</b>	Recebido em..... <u>30</u> <u>09</u> <u>2025</u> .....	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	<u>042/2025</u> NÚMERO
	Registrado sob o nº..... <u>601</u> <u>2025</u> .....	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de..... <u>30</u> de <u>09</u> <u>2025</u> .....	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário..... <u>Márcio Harbas Vicente</u> .....	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

**A U T O R E S: Vereador Renato Bossay – PSD –**

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir no município de Aquidauana o programa **“Maria da Penha Vai à Escola”**, inspirado em iniciativa nacional desenvolvida pela Secretaria de Políticas para as Mulheres, que tem como finalidade **prevenir e combater a violência doméstica e familiar por meio da educação e da conscientização.**

Sabe-se que a violência contra a mulher é um problema estrutural e persistente na sociedade brasileira, atingindo milhares de famílias e comprometendo o pleno exercício da cidadania feminina. Nesse contexto, a **Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)** é reconhecida internacionalmente como um marco jurídico no enfrentamento à violência doméstica, estabelecendo medidas protetivas e políticas públicas voltadas à proteção das vítimas.

Entretanto, a efetividade da legislação demanda mais do que a aplicação repressiva: exige **ações educativas, preventivas e culturais** que promovam a igualdade de gênero e desnaturalizem comportamentos violentos desde a infância e juventude. É



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

Recebido em... 30 / 09 / 2025

Registrado sob o nº... 605 / 2025

Sessão de... 30 de 09 / 2025

Funcionário... Márcio Lages Vicente

- Projeto de Lei  
 Projeto Decreto Legislativo  
 Projeto Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

042 / 2025  
NÚMERO

**A U T O R E S: Vereador Renato Bossay – PSD –**

nesse sentido que a escola, enquanto espaço privilegiado de formação de valores, desempenha papel estratégico.

O programa “Maria da Penha Vai à Escola” propõe a realização de **palestras, oficinas, capacitações de profissionais da educação, distribuição de material didático e campanhas de conscientização**, envolvendo não apenas os estudantes, mas também suas famílias e a comunidade escolar. Além disso, busca-se **articular a rede local de proteção à mulher** – incluindo órgãos de segurança pública, assistência social, saúde e justiça – para que a prevenção e o enfrentamento à violência se deem de forma coordenada.

Em Aquidauana, cidade polo da região pantaneira, a implantação desse programa representa **avanço significativo na proteção dos direitos das mulheres**, reforçando o compromisso do município com os princípios constitucionais da **dignidade da pessoa humana, da igualdade de gênero e da erradicação de todas as formas de violência**.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em... 30 / 09 / 2025

Registrado sob o nº... 601 / 2025

Sessão de... 30 de 09 / 2025

Funcionário... Márcia Vargas Vicente

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

042 / 2025  
NÚMERO

**A U T O R E S: Vereador Renato Bossay – PSD –**

A aprovação deste Projeto de Lei contribuirá para a **formação de uma cultura de paz, respeito e equidade**, impactando diretamente na redução da violência doméstica, no fortalecimento da cidadania e no desenvolvimento social local.

Diante da relevância social e do caráter educativo da medida, conclama-se os nobres Pares desta Casa de Leis à aprovação do presente Projeto.

Vereador **RENATO BOSSAY**

– PSD –